



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

Contrato N° 003/2014

Contrato de Prestação Dos Serviços que fazem de um lado a Prefeitura Municipal de Cláudia e de outro lado a empresa Atos Consultoria Pública e Empresarial Ltda ME.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação Dos Serviços, de um lado, **Município de Cláudia - Prefeitura Municipal**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o N° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, Sn°, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal, Sr° João Batista Moraes De Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o N° 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **Atos Consultoria Pública e Empresarial Ltda ME**, situada na Rua Das Araras, n° 407, Recanto Dos Pássaros, Sala 01, Sorriso/MT, inscrita no CNPJ sob o N° 17.167.390/0001-91, , neste ato representada por seu sócio proprietário o senhor **Wister Roger Padilha**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF. n° 734.912.501-10 e portador do RG. n° 1762514-9 SJP/MT, residente e domiciliado na Rua Das Araras, n° 407, Recanto Dos Pássaros, Sorriso/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de prestação de serviços que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados para a elaboração, diagramação, impressão, empacotamento, guarda provisória, sigilo de todos os materiais de prova (Leis Federais n° 8.159/91 e 9.983/00 e Decretos Federais n° 2.134/97, 2910/98, 3.505/00 e 3.587/00 – Legislações de Salvaguarda de Documentos Sigilosos), aplicação e correção das respostas das



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

provas e apresentação de relatórios com os índices (notas por matéria e média final) obtidos pelos candidatos, conforme descrições:

2. Análises de leis pertinentes;
3. Elaboração de Decreto do Regulamento de Certames Públicos;
4. Elaboração de Portaria da Comissão Organizadora;
5. Elaboração de Editais;
6. Treinamento para a equipe de inscrição;
7. Treinamento para a equipe de fiscalização;
8. Elaboração de provas objetivas
9. Aplicação das provas objetivas;
10. Correção das provas objetivas;
11. Apresentação de relatório geral sobre o processo seletivo público;
12. Apresentação do resultado para a homologação;

2. Cláusula Segunda - Forma de Prestação de Serviços

2.1 O Regime de Execução na forma da prestação de serviços de conformidade com a lei é o de execução indireta na modalidade de empreitada por preço global, nos termos estatuídos da lei 8.666/93.

3. Cláusula Terceira – Prazo

3.1 O prazo do presente contrato é a partir de sua assinatura até 90 (noventa) dias, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

4. Cláusula Quarta – Valor e Forma de Pagamento

4.1 Pelos serviços prestados a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor correspondente a R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo 50% (cinquenta) por cento após Edital, Homologação e Inscrições e mais 50% (cinquenta) por cento após Homologação/Encerramento certame.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

5. Cláusula Quinta- Legislação Aplicável a este Contrato e aos Casos Omissos

5.1-As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e de todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

6.Cláusula Sexta – Direitos Deveres e Obrigações das Partes

6.1Da Contratante:

6.1.1 – efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Terceira item 4.1.

6.1.2 – Fiscalizar a execução do contrato;

6.1.3 – Dar todas as condições de trabalho para **CONTRATADA**, fornecendo-lhe informações e documentos necessários.

6.2.Da Contratada:

6.2.1-A contratada deverá executar fielmente e de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da contratada:

6.2.2-Prestar serviços, objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição;

6.2.3-Permitir o acompanhamento da Prefeitura Municipal no desenvolvimento dos serviços, caso necessário;

7- Cláusula Sétima – Rescisão

7.1A rescisão poderá ser:

7.1.1Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

7.1.2Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

7.1.3A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as conseqüências previstas no item 8.1.2;

7.1.4Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

7.1.5 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.1.6 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

7.1.7 A contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

8. Cláusula Oitava – Sanções

8.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9. Cláusula Nona – Recursos Orçamentários

9.1 Os recursos para pagamento deste contrato serão empenhados na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária

Secretaria Municipal de Saúde
06.001.10.301.0010.2040/3390.39.00.00.00.....(245)

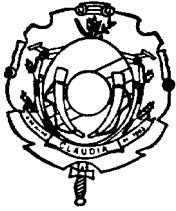
Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

10. Cláusula Décima - Foro

10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da comarca de Cláudia - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. Cláusula Décima Primeira – Disposições Finais

11.1 Fazem parte deste Contrato independente de transcrição a proposta da CONTRATADA.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100

11.2 Este contrato sujeita-se as leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Cláudia-MT, 03 de Fevereiro de 2014.

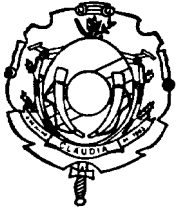
Município de Cláudia/Prefeitura Municipal
João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Atos Consultoria Pública e Empresarial Ltda ME
Wister Roger Padilha
Empresa/CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Shirley Yotzchetz
CPF: 018.905.239-25

Nome : Zenilde Borges Da Silva
CPF: 945.510.901-82



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT
FAX (0XX66) 35463100